



RESOLUÇÃO Nº 387-CPOS/BIA/INBIO/UFMS, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova as normas para a distribuição de bolsas do curso de mestrado em Biologia Animal.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM BIOLOGIA ANIMAL**, do Instituto de Biociências, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Aprovar as normas para a distribuição de bolsas do Curso de Mestrado em Biologia Animal.

Art. 2º Anualmente as bolsas serão distribuídas entre os estudantes regularmente matriculados através de edital.

Parágrafo único. Apenas estudantes inscritos no edital poderão receber as bolsas.

Art. 3º As bolsas serão distribuídas prioritariamente para os estudantes, conforme a ordem:

I - Estudante do programa sem vínculo empregatício;

II - Estudante com vínculo empregatício de até 20 horas semanais, com anuência do orientador e indicação de tempo disponível às atividades do Programa de Pós-graduação em Biologia Animal;

III - Estudante com vínculo empregatício de mais de 20 horas semanais, com anuência do orientador e indicação de tempo disponível às atividades do Programa de Pós-graduação em Biologia Animal.

Art. 4º Determinar que no máximo dois terços das bolsas de mestrado, anualmente disponíveis ao Curso de Mestrado em Biologia Animal, sejam destinadas aos estudantes que estejam iniciando o segundo ano de curso, de forma a assegurar que no mínimo um terço da cota de bolsas seja destinada anualmente aos alunos recém-ingressos no mestrado.

Art. 5º Aos estudantes que estejam iniciando o segundo ano de curso e aos recém-ingressos serão destinadas bolsas da cota do curso conforme a ordem de classificação obtida no respectivo processo seletivo de ingresso no curso de mestrado.

Art. 6º Bolsas individuais recebidas de outras fontes por estudantes do Curso de Mestrado em Biologia Animal serão contadas juntamente com as demais bolsas da cota do Curso com a finalidade de calcular a distribuição entre as turmas, conforme disposto no Art. 2º.

Art. 7º As bolsas serão concedidas pelo prazo de doze meses, com a possibilidade de renovação, mediante análise criteriosa da Comissão de Bolsas, de acordo com o estabelecido no § 2º, do art. 66 das Normas para Pós-Graduação Stricto Sensu da Fundação Universidade Federal de



Mato Grosso do Sul.

Art. 8º O aluno terá a bolsa cancelada a qualquer momento desde que:

I - Descumpra o regulamento ou resoluções do curso ou das agências financiadoras;

II - Acumule a bolsa com outra remuneração, mesmo que eventual, sem prévia comunicação por escrito ao orientador e ao Coordenador de Curso;

III - Não cumpra os prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso;

IV - Reprove em disciplina, relatórios semestrais ou exame de qualificação;

V - Obtenha, por duas vezes, o conceito C em disciplinas;

VI - Deixe de comparecer, por três vezes consecutivas, em atividades do Curso sem justificativa ou com motivo indeferido pela Coordenação do Curso;

Art. 9º Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 86, de 14 de novembro de 2019.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO GRACIOLLI

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Graciolli, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 23/02/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4677942** e o código CRC **8F8D9F15**.

#### COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.001204/2024-81

SEI nº 4677942

